



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

TERMO CONVÊNIO Nº 054

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA/MG E A EMPRESA SÃO JOSÉ CURSOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, entidade sindical com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Tancredo Neves, nº 55, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob nº 23.368.871/0001-68, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Luis Carlos dos Santos, CPF nº 212.156.266-49, doravante denominado SSPMU, e a empresa SÃO JOSÉ CURSOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.EPP, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Tenente Coronel Bento Ferreira, nº 439, Bairro Mercês, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.099/0001-00, com nome fantasia NUMBER ONE IDIOMAS, neste ato representada pela Senhora Maria Odete Gonçalves Esper, CPF nº 038.009.138-01, doravante denominada NUMBER ONE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

- 1.1 - O presente convênio tem por objetivo conceder descontos nos valores das mensalidades dos cursos de idiomas oferecidos pela NUMBER ONE aos servidores filiados ao SSPMU e a seus cônjuges, filhos e/ou dependentes legais, conforme estabelecido na cláusula 2.1, alínea "a".
- 1.2 - Os descontos serão concedidos a partir da assinatura deste convênio, mediante requerimento do servidor interessado e comprovação de sua condição de filiado junto ao SSPMU e, no caso de cônjuge, filhos e/ou dependentes legais referidos na cláusula 1.1, mediante apresentação de documento que comprove tal condição.
- 1.3 - Para os efeitos da cláusula anterior:
 - a) a condição de filiado junto ao SSPMU deverá ser confirmada pela NUMBER ONE junto ao SSPMU, através de declaração fornecida por este último ou outro meio, inclusive eletrônico, a critério das partes.
 - b) a condição de cônjuge, filho e/ou dependente legal deverá ser comprovada pelo servidor associado diretamente junto à NUMBER ONE.

Cláusula Segunda - Obrigações das Partes

- 2.1 - A NUMBER ONE compromete-se a:
 - a) Conceder, a partir da assinatura do presente termo, aos associados do SSPMU e/ou seus cônjuges, filhos e/ou dependentes legais, referidos na cláusula 1.1, os seguintes descontos e benefícios:
 - Aos servidores filiados ao SSPMU: 20% (vinte por cento) de desconto no valor do curso;
 - Aos cônjuges, filhos e/ou dependentes legais dos servidores filiados ao SSPMU: 15% (quinze por cento) de desconto no valor do curso.

Rua Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba – MG – CEP 38061-370 – Fone/Fax 3312-5559
CNPJ – 23.368.871/0001-68 – E-mail: sspmu@terra.com.br



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

- Os descontos, acima destacados, não se aplicam à modalidade de atendimento denominada *Enterprising* (aulas individuais), também não se aplicam à taxa semestral relativa ao material didático.
 - b) Garantir, em caso de rescisão do presente Termo de Convênio, que os descontos concedidos através do mesmo, sejam mantidos até a conclusão do curso em andamento, conforme contrato e/ou aditivo contratual.
 - c) Encaminhar semestralmente ao SSPMU listagem dos beneficiários matriculados e respectivos cursos freqüentados.
- 2.2 - O SSPMU compromete-se a:
- a) Divulgar junto aos seus associados o programa de concessão de descontos firmado no presente instrumento;
 - b) Informar à NUMBER ONE a desfiliação e/ou perda de condição de sindicalizado do beneficiário, direto ou indireto, dos descontos de que trata o presente convênio.

Cláusula Terceira - Do Prazo

- 3.1 - O prazo de vigência do presente convênio é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - das Despesas e Pagamentos

- 4.1 - Os pagamentos das mensalidades, inclusive matrícula, e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários, no âmbito do presente convênio, serão realizados pelo aluno ou responsável legal, diretamente à NUMBER ONE.
- 4.2 - O SSPMU não garantirá e não responderá por quaisquer débitos, ônus, juros, correção monetária e/ou quaisquer valores a título de indenização e perdas e danos decorrentes do contrato de prestação de serviços educacionais firmado por força do presente convênio entre a NUMBER ONE e os beneficiários.
- 4.3 - Os beneficiários do presente convênio estão sujeitos ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado por força deste instrumento, ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da NUMBER ONE, durante sua permanência em suas instalações.
- 4.4 - Os descontos concedidos através do presente convênio estarão suspensos no caso de falência ou concordata da NUMBER ONE, bem como, no caso de desfiliação ou perda da condição de associado do SSPMU.
- 4.5 - Os percentuais de descontos objeto do presente convênio serão concedidos para os pagamentos de mensalidades efetuadas até o vencimento, conforme calendário financeiro de cada curso.

Cláusula Quinta - Disposições Gerais

- 5.1 - As partes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

Rua Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba – MG – CEP 38061-370 – Fone/Fax 3312-5559
CNPJ – 23.368.871/0001-68 – E-mail: sspmu@terra.com.br



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

- 5.2 - As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Denúncia e Encerramento

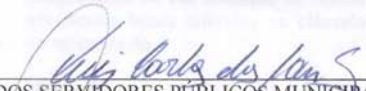
- 6.1 - O presente convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento das partes.
- 6.2 - Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, mediante prévia notificação por escrito, cujos efeitos consubstar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, respeitado o período letivo em andamento.

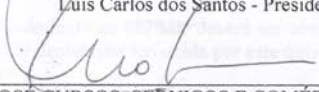
Cláusula Sétima - Foro

- 7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

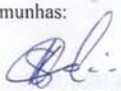
E assim, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


Uberaba/MG, 13 de janeiro de 2016.


SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA
Luis Carlos dos Santos - Presidente


SÃO JOSÉ CURSOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.EPP,
NUMBER ONE IDIOMAS
Maria Odete Gonçalves Esper

Testemunhas:


Nome: SÉRGIO MAURO CAB
CPF: 75588406-00


Nome: ULIANE DO CARMO SILVA
CPF: 752.788.636-68